PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 24/11/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

APROVADO
Sala das Sessões, em 26/11/86.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.123

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1987.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de Arcos para o exercício financeiro de 1987 é estimada em cz$ 28.774.000,00 (Vinte e oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil cruzados), cuja realização se fará mediante a discriminação constante do quadro anexo, que faz' parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	1.102.000,00	
Receita Patrimonial	14.000,00	
Receita Industrial	1.000,00	
Transferências Correntes	19.079.500,00	
Outras Receitas Correntes	99.800,00	20.296.300,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operaçoes de Crédito	1.000,00	
Alienação de Bens	101.100,00	
Transferências de Capital	8.375.500,00	
Outras Receitas de Capital	100,00	8.477.700,00
Total da Receita		28.774.000,00

Artigo 2º - A Despesa para o exercício de 1987, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as se-' guintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do ' quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

DESPESA	
1. CÂMARA MUNICIPAL	
1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara	1.404.000,00
2- PREFEITURA MUNICIPAL	
2.2. Gabinete do Prefeito	2.823.655,00
2.3. Procuradoria	43.100,00
2.4. Divisão de Administração	3.305.400,00

-continua-

2.5. Divisão de Fazenda	1.061.200,00
2.6. Divisão de Educação e Cultura	9.577.705,00
2.7. Divisão de Obras e Serviços Urbanos	10.558.940,00
Total da Despesa	28.774.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a- realizar operaçoẽs de crẽdito por antecipação de Receita, atẽ o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b- abrir crẽditos suplementares atẽ o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do presente orçamento nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

c- anular, parcial ou totalmente, dotaçoẽs do presente orçamento, como recurso a abertura de crẽditos adicionais;

d- aumentar a Receita Estimada neste orçamento, no limite de "Supe ravit Financeiro", apurado na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.32D/64, tambẽm como recurso para a abertura de crẽditos adicionais;

e- incorporar ã Receita estimada neste orçamento, a importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da Receita pre- vista, ainda como recurso a abertura de crẽditos adicionais.

Artigo 4º - Esta Lei entrarã em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de Novembro de 1986

1º APROVADO P/1 o
Sala das Sessões, em 24/11/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

2º e 3º APROVADO P/10 x 0
Sala das Sessões, em 26/11/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

Visto: 26/11/86.
Plácido R. V.
Prefeito Municipal.